



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE: (012) 3979-9000 - CEP 12250-000

LEI Nº 1.350, DE 08 DE MARÇO DE 2007.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a locar imóvel localizado na Rua Humberto Capelli, n.º 11-B, destinado ao **Depósito da Merenda Escolar.***

SEBASTIÃO COELHO DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Orgânica do Município de Monteiro Lobato;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à locação do imóvel de propriedade do Sr. José Benedito de Andrade, RG n.º 13.387.317-SSP/SP, localizado na Rua Humberto Capelli, n.º 11-B, em Monteiro Lobato-SP.

Art. 2.º O imóvel identificado no artigo anterior será utilizado para funcionamento do **Depósito da Merenda Escolar.**

Art. 3.º O prazo de locação será de 1.º de janeiro de 2.007 a 31 de dezembro de 2.007.

Art. 4.º O aluguel mensal será de R\$ 259,00 (duzentos e cinquenta e nove reais).

Art. 5.º As despesas desta lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.16.00 – Serviços Municipais Urbanos – 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE: (012) 3979-9000 - CEP 12250-000

Art. 6.º Os efeitos da presente lei retroagem a 1.º de janeiro de 2.007.

Art. 7.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 08 de março de 2007.


SEBASTIÃO COELHO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicada no Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume, desta Prefeitura, data supra


AMAURY DONIZETE DA SILVA
Diretor Administrativo